

L. M. 37

Lei nº 667, de 21 de Maio de 1956.

Autoriza a publicação de Ato's Oficiais.

A Câmara Municipal de São Félix, deuta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o jornal "A Voz de São Félix", a publicação dos Ato's Oficiais do Município, mediante o pagamento mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados) a partir de janeiro do corrente ano.

§ único - O pagamento de que trata esta lei, será efetuado pela verba própria do Orçamento e já suplementada.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sepetura Municipal de São Félix, em 21 de Maio de 1956.

Raimundo Mariano
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Sepetura, em 21 de Maio de 1956.

José Barbosa
Secretário.